

PRODUTO RC MEDIADORES

GERAL

APÓLICE	EFEITO	VENC. ANUAL
0007859958	01/01/2023 00:00	01/01
TERMO	CLIENTE	NATUREZA
	0305118401	NOVO
FORMA DE PAGAMENTO	DURAÇÃO	
TRIMESTRAL	ANO E SEGUINTE	
PRÉMIO DO CONTRATO *		
€223 886,00		

APROSE ASS NAC AGENT CORRETORES SEGUROS
PC REPUBLICA 93 301 S EDIFICIO INFANTE DOM
4050-497 PORTO

Ap: 0007859958

T108SBL4

* ESTE VALOR INCLUI NO PRIMEIRO RECIBO O CUSTO DA APÓLICE/ACTA.

PAGAMENTO DE PRÉMIOS E RISCOS COBERTOS

De acordo com o estipulado no Regime Jurídico do Contrato de Seguro aprovado pelo Decreto-Lei 72/2008 de 16/04, a produção de efeitos do presente contrato e respetivas coberturas, na data de início acima indicada, ficará sempre dependente do efetivo pagamento do prémio ou fração inicial por parte do Tomador do Seguro. Face ao acima disposto, na eventualidade do referido prémio ou fração não ser pago, também as presentes Condições Particulares ficarão sem efeito, não ficando o Segurador vinculado a qualquer obrigação contratual definida nas mesmas, quer em relação ao Segurado/Pessoa Segura, quer ainda em relação a qualquer terceiro ou beneficiário.

DISTRIBUIÇÃO E GESTÃO DE RECLAMAÇÕES

A Generali Seguros, S.A, informa que:

- está registada na Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) com o n.º 1197;
- quando atua como distribuidor, não efetua aconselhamento e a remuneração das pessoas diretamente envolvidas na distribuição pode incluir uma parte variável.

Pode consultar a Política de tratamento e gestão de reclamações em tranquilidade.pt.

Condições Gerais: 840.081 - set 2021

João Barata
Membro do comité de gestão executivo

Stefano Flori
Membro do comité de gestão executivo

Porto, 04 de Janeiro de 2023

PRODUTO RC MEDIADORES

GERAL

APÓLICE	EFEITO	VENC. ANUAL
0007859958	01/01/2023 00:00	01/01
TERMO	CLIENTE	NATUREZA
	0305118401	NOVO
FORMA DE PAGAMENTO		DURAÇÃO
TRIMESTRAL		ANO E SEGUINTES
PRÊMIO DO CONTRATO *		
€223 886,00		

CONDIÇÕES PARTICULARES DA APÓLICE

* ESTE VALOR INCLUI NO PRIMEIRO RECIBO O CUSTO DA APÓLICE/ACTA.

As Condições Gerais aplicáveis à presente Apólice de Seguro, com o n.º de modelo e versão indicados neste documento, e explicadas e disponíveis para o Tomador do Seguro na celebração do contrato, podem ainda ser consultadas e impressas em tranquilidade.pt utilizando o número de apólice para pesquisa.

São aplicáveis as seguintes cláusulas particulares :

Fica acordado que apesar do pagamento fracionado do prémio (trimestral ou mensal), apenas será emitido um aviso de pagamento no início de cada anuidade.

ÂMBITO TERRITORIAL

União Europeia

OBJECTO SEGURO : SEGURADO

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL MEDIADORES DE SEGUROS DE ACORDO COM CONDIÇÕES ANEXAS

.

PESSOAS SEGURAS: 790 AGENTES COLETIVOS (LISTAGEM EM ANEXO)

.



João Barata
Membro do comité de gestão executivo



Stefano Flori
Membro do comité de gestão executivo

Porto , 04 de Janeiro de 2023

PRODUTO RC MEDIADORES

GERAL

APÓLICE	EFEITO	VENC. ANUAL
0007859958	01/01/2023 00:00	01/01
TERMO	CLIENTE	NATUREZA
	0305118401	NOVO
FORMA DE PAGAMENTO		DURAÇÃO
TRIMESTRAL		ANO E SEGUINTES
PRÊMIO DO CONTRATO *		
€223 886,00		

CONDIÇÕES PARTICULARES DA APÓLICE

* ESTE VALOR INCLUI NO PRIMEIRO RECIBO O CUSTO DA APÓLICE/ACTA.

PRÉMIO COMERCIAL ANUAL POR ASSOCIADO: 260,00€

.

FRANQUIA A APLICAR DE ACORDO COM O INDICADO NAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

São aplicáveis as seguintes cláusulas particulares :

Ao capital seguro aplicar-se-á um sub-limite por sinistro de €1.350.000,00

COBERTURAS, CAPITAIS E/OU LIMITES DE INDEMNIZAÇÃO E FRANQUIAS

RESPONS. CIVIL PROFISSIONAL CAPITAL: €2 000 000,00

Franquia: 20,0000% Percentagem do Valor do Sinistro

Valor máximo : €30 000,00

CRÉDITO DE VALORES POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA

Se nada for indicado em contrário pelo Tomador do Seguro, quaisquer montantes a creditar pelo Segurador, ao abrigo da apólice, serão efetuados para o IBAN indicado (em impresso SEPA) para efeitos de débito direto em conta.

Barata

João Barata
Membro do comité de gestão executivo

Stefano Flori

Stefano Flori
Membro do comité de gestão executivo

Porto, 04 de Janeiro de 2023

RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL MEDIADOR DE SEGUROS
CLÁUSULAS ESPECIAIS

Tomador do Seguro

APROSE - Associação Nacional de Agentes e Corretores de Seguros

Segurado

SEGURADO: todas as pessoas no interesse das quais a Apólice é celebrada indicadas nas Condições Gerais, especificadas em concreto nas Condições Particulares, as quais, para efeitos destas Condições Especiais, incluem também todas as pessoas diretamente envolvidas na atividade de distribuição de seguros de qualquer Segurado.

Âmbito Temporal

1. Em derrogação da cláusula 4ª das Condições Gerais, fica acordado que a eficácia desta Apólice está limitada às participações de sinistro efetuadas durante a respetiva vigência, independentemente do momento em que tenham ocorrido os respetivos sinistros (claims made).
2. Assim, fica estabelecido que apenas estão cobertos pela Apólice os sinistros cujas participações sejam efetuadas durante o Período de Vigência da Apólice ou durante o **Período Suplementar** mencionado no nº 5. Estão ainda cobertos pela Apólice os sinistros que hajam ocorrido a partir da **Data Retroativa** mencionada no nº 4 e que sejam devidamente participados à Seguradora.
3. Em qualquer circunstância, e nos termos da lei, o seguro contratado no âmbito desta apólice garante o pagamento de indemnizações resultantes de eventos danosos desconhecidos das partes e ocorridos durante o período de vigência da apólice, ainda que a participação de sinistro seja apresentada no ano seguinte ao termo desse período.

4. **Data Rectroactiva:** 01/01/1992

a) Porém, os Danos ocorridos antes da data de início do primeiro Período de Vigência da Apólice (01.01.2023) e desde a Data Retroativa (01.01.1992), estão sujeitos a um sublimite do capital seguro por sinistro e ano, respetivamente, no valor de € 500.000 (quinhentos mil euros) – entre 01.01.1992 e 31.01.2005 – e aos capitais mínimos legalmente estabelecidos – entre 01.02.2005 e 31.12.2022.

b) Fica expressamente convencionado que, respeitados os demais termos da presente Apólice, estende-se a cobertura nela prevista aos Danos provocados pelos Segurados

Porto, 04 de janeiro de 2023

João Barata
Membro do comité de gestão executivo

Stefano Flori
Membro do comité de gestão executivo

decorrentes do uso dos poderes de regularização de sinistros concedidos pela Seguradora ao mediador Segurado, se os mesmos forem de valor igual ou inferior a € 10.000 (dez mil euros).

Se foram atribuídos poderes para regularização de sinistros de valor superior ao referido, não haverá cobertura para eventuais danos deles decorrentes.

- c) Os Associados ficam com a condição de Segurado se tiverem em seu poder um certificado de seguro emitido pela Generali Seguros, S.A. em seu nome. Se esse certificado não for emitido pela Seguradora, os Associados do Tomador de Seguro não usufruirão da qualidade de Segurado.

5. O Período Suplementar será objecto de cobertura desta Apólice nos termos seguintes:

Período Suplementar

- a) No caso de cancelamento ou não renovação desta Apólice pela Seguradora no termo do Período de Vigência, o Tomador de Seguro terá direito, mediante pagamento prévio de um prémio adicional de 25% (vinte e cinco por cento) do último prémio total anual, a contratar um período suplementar de 12 (doze) meses, a contar da data de cancelamento ou não renovação.
- b) Em qualquer caso, e independentemente do que acima se encontra estabelecido o seguro contratado no âmbito desta apólice garante ao Segurado o pagamento de indemnizações resultantes de eventos danosos desconhecidos das partes e ocorridos durante o Período de Vigência da Apólice, ainda que a participação de sinistro seja apresentada no ano seguinte ao termo desse período.
- c) Caso o Tomador de Seguro pretenda contratar um Período Suplementar, deverá solicitá-lo por escrito e efectuar, nos 30 (trinta) dias seguintes ao termo do Período de Vigência da Apólice, o pagamento do prémio da fracção (trimestre), acrescido de 25% do prémio da anuidade anterior.
- d) O Tomador de Seguro não terá direito ao Período Suplementar, nem o Segurado terá direito à garantia referida na alínea a) se:
- i. O pagamento prévio do Prémio referido na alínea c) não tiver sido efectuado na data referida no mencionado parágrafo;
 - ii. Se verificar o incumprimento por parte do Segurado das obrigações decorrentes da presente Apólice; ou
 - iii. Se o Tomador de Seguro tiver substituído esta Apólice por outra apólice que cubra total ou parcialmente os mesmos riscos.
- e) Para adquirir o período suplementar o segurado solicitará a sua aquisição por escrito e pagará o prémio adicional dentro dos 30 (trinta) dias imediatos à data de cancelamento ou não renovação da Apólice. O prémio adicional não é reembolsável.

Porto, 04 de janeiro de 2023

João Barata
Membro do comité de gestão executivo

Stefano Flori
Membro do comité de gestão executivo



Generali Seguros, S.A.
Sede: Av. da Liberdade, 242 1250-149 LISBOA
Capital Social 90 500 000 €
N.º Único de Matricula CRC Lisboa/NIPC 500 940 231

E clientes@tranquilidade.pt
W tranquilidade.pt

Franquia por sinistro (em derrogação do estabelecido nas Condições Particulares)

É aplicável a seguinte *Franquia* por sinistro, por *Segurado*:

- ✓ Agente de Seguros (Pessoa Coletiva) – 10% (dez por cento) do valor da indemnização por cada sinistro no mínimo de € 250 (duzentos e cinquenta euros) e no máximo de € 500 (quinhentos euros).

FAZ-SE CONSTAR QUE A *FRANQUIA* NÃO É Oponível a terceiros nem aos seus herdeiros.

Capital Seguro

Em derrogação do exarado no nº 5 da Cláusula 17ª das Condições Gerais, fica acordado que o Segurador responde por honorários de advogados e solicitadores desde que tenham sido por ele previamente aprovados.

Porto, 04 de janeiro de 2023



João Barata
Membro do comité de gestão executivo



Stefano Flori
Membro do comité de gestão executivo